



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 08/2016-GP

Montenegro, 15 de janeiro de 2016.

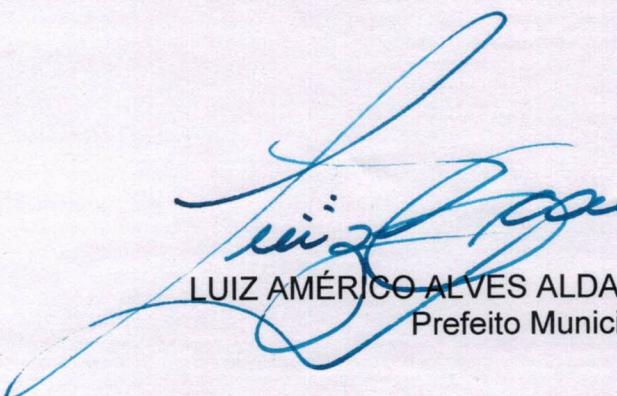
Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 188/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente mensagem retificativa tem por objetivo dar nova redação ao art. 1º do referido projeto de lei, tendo em vista a edição do Decreto n.º 6.992, de 17.12.2015, que alterou, em 2016, a data de vencimento da cota única com desconto do IPTU/TSU, para 30 de abril de 2016, adequando, então a data definida no projeto de lei com a data definida no decreto. Passando o artigo 1º do Projeto de Lei n.º 188/2015 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e nas Taxas de Serviços Urbanos - TSU quando adimplidos em parcela única até 30 de abril do ano de competência, para os imóveis quitados junto a Fazenda Municipal, até o último dia do exercício anterior (31 de dezembro)..." (NR).

Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Carlos Einar de Mello  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Cristiano  
Em: 15/01/16 às 12:40